



PROCESSO Nº 574/15

PROTOCOLO Nº 11.784.116-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 312/15

APROVADO EM 30/07/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 615/08, de 16/09/08.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 860/15-SUED/SEED, de 07/07/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 19/12/12, de interesse do Centro de Educação Profissional Integrado, do município de Curitiba, mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 615/08, de 16/09/08.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2808/14, de 16/06/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/12 até 31/12/16.

O Curso Técnico em Química Industrial – Área Profissional: Química, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2796/07, de 13/06/07, a partir de 01/01/05 a 31/12/07 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4517/08, de 30/09/08, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da Resolução, de 30/09/08 até 30/09/13. Foi adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR, pelo Parecer CEE/CEB nº 487/09, de 11/11/09, passando a denominar-se Técnico em Química e inserido no Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais.



PROCESSO N° 574/15

Embora o processo tenha sido protocolado em 19/12/12, somente deu entrada neste CEE/PR em 09/07/15, ficando em trâmite entre a SEED e a instituição de ensino.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 09)

De:

Curso: Técnico em Química

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Regime de funcionamento: 1ª modalidade – de 2ª a 6ª feira, período matutino, vespertino ou noturno, segundo a demanda, período mínimo de integralização de 15 meses; 2ª modalidade – 03 vezes na semana, período matutino vespertino ou noturno, período mínimo de integralização de 25 meses;

3ª modalidade – 02 vezes na semana, período matutino, vespertino ou noturno e sábado no período matutino ou vespertino, período de integralização de 25 meses;

4ª modalidade – finais de semana – 6ª feira - período noturno, sábado – período matutino e vespertino, período de integralização de 25 meses

Regime de matrícula: modular

Carga horária: 1200 horas mais 400 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1600 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses, sendo que o aluno poderá concluí-lo em qualquer época, desde que o prazo entre a conclusão do primeiro e do último módulo não exceda a cinco anos

Número de vagas: 35 vagas por turma

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio ou declaração que está cursando o Ensino Médio

Ter 18 anos completos ou a completar até o final do curso

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Para:

Eixo Tecnológico: Processos Industriais

Período de integralização do curso: mínimo de 15 ou 25 meses, de acordo com o regime de matrícula em máximo de cinco anos

Número de vagas: 35 vagas por turma

Regime de funcionamento: 1ª modalidade – de 2ª a 6ª feira, período matutino ou noturno, segundo a demanda, período mínimo de integralização de 18 meses;

2ª modalidade – 03 vezes na semana, período matutino ou noturno, período mínimo de integralização de 25 meses;



PROCESSO N° 574/15

3ª modalidade – 02 vezes na semana, período matutino, vespertino ou noturno e sábado no período matutino ou vespertino, período de integralização de 25 meses;
4ª modalidade – finais de semana – 6ª feira - período noturno, sábado – período matutino e vespertino, período de integralização de 25 meses

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 10)

De:

Módulo I e II - Analista de Processo

O aluno estará apto a atuar com controle de qualidade da gestão, voltado para as atividades de laboratório, a manutenção autônoma e a operação, o monitoramento e o controle de plantas químicas em escala de laboratório;

Modulo III – Operação de Processo I e II

O aluno estará apto atuar como Operador de Processos, monitorando e atuando no controle de processos industriais químicos e de qualidade da produção;

Técnico em Química Industrial

Este curso possibilita que o aluno ao concluí-lo esteja apto a exercer a profissão de acordo com os procedimentos de segurança e análise de riscos e processos industriais químicos, laboratoriais, aplicar os princípios de higiene industrial, cuidar do controle ambiental e a destinação final de produtos químicos, atendendo as normas estabelecidas na Lei do Exercício Profissional.

Para:

Analista de Processo

Planeja e coordena os processos laboratoriais. Realiza amostragem, análises químicas e físico químicas. Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos. Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas de qualidade e de boas práticas de segurança.

Operador de Processos

Atua no planejamento, coordenação, operação e controle de processos industriais e equipamentos nos processos produtivos. Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, normas de qualidade e boas práticas de manufatura,



PROCESSO N° 574/15

Técnico em Química

Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos. Planeja e coordena os processos laboratoriais. Realiza amostragem, análises químicas, físico química e microbiológica. Realiza vendas e assistência na aplicação de equipamentos e produtos químicos. Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos. Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança.

1.3 Matriz Curricular (fl. 429)

De:



Centro de Educação Profissional Integrado
Curitiba - PR



MATRIZ CURRICULAR

Conforme aprovada no Parecer CCE/Câmara de Planejamento 615/2008

DATA: 16/09/2008

FOLHA 03

MÓDULO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	CH	ETAPAS					Total
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	
Módulo I	Sistemas Operacionais	Informática Básica	40	40					
		Equipamentos de Comunicação	60	60					100
Módulo II	Análise de Processo I	Amostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos I	150		150				
		Amostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos II	50		50				
		Controle de Qualidade	100		100				
		Manutenção Autônoma	75		75				
	Análise de Processo II	Operação da Planta em Escala de Bancada	50			75			
		Controle Ambiental, Segurança e Higiene Industrial	50			50			
		Gestão de Qualidade e Produtividade	50			50			550
Módulo III	Operação de Processo I	Manuseio, Estocagem e Transporte de Materiais e Produtos	100				100		
		Operação, Monitoramento e Controle de Processo	100				100		
		Operação de Sistemas de Utilidades	100				100		
		Controle de Qualidade	75					75	
	Operação de Processo II	Manutenção Autônoma	75					75	
		Controle Ambiental, Segurança e Higiene Industrial	50					50	
		Gestão em Processos	50					50	550
Sub Total				100	375	175	300	250	1200
Estágio			400		100	100	100	100	400
Total				100	475	275	400	350	1600



**Matriz Curricular (fl. 785)
Para:**



Centro de Educação Profissional Integrado
Resolução 121/07 de 24/01/2007
Entidade Mantenedora
Centro Integrado de Ensino Ltda.

**CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL INTEGRADO**
RESOLUÇÃO 2628/01 DE 08/11/2001
Entidade Mantenedora
Centro Integrado de Ensino Ltda.
Av. Sete de Setembro, 3457 - Centro
Fone: (41) 322-5375 - Fax (41) 224-3685
CEP 80230-010 - Curitiba - Paraná

MATRIZ CURRICULAR – CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA -

Módulo	Função	Subfunção	CH	Etapas					TOTAL	
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª		
Módulo I	Sistemas Operacionais	Informática Básica	40	40						
		Equipamentos de Comunicação	60	60						100
Módulo II	Análise de Processo I	Amostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos I	150		150					
		Amostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos II	50		50					
		Controle de Qualidade	100		100					
		Manutenção Autônoma	75		75					
	Análise de Processo II	Operação de Planta em Escala de Bancada	75			75				
		Controle Ambiental, Segurança e Higiene Industrial	50			50				
		Gestão de Qualidade e Produtividade	50			50			550	
Módulo III	Operação de Processo I	Manuseio, Estocagem e Transporte de Materiais e Produtos	100				100			
		Operação, Monitoramento e Controle de Processos	100				100			
		Operação de Sistemas de Utilidades	100				100			
		Controle de Qualidade	75					75		
	Operação de Processo II	Manutenção Autônoma	75					75		
		Controle Ambiental, Segurança e Higiene Industrial	50					50		
		Gestão em Processos	50					50		550
Subtotal				100	375	175	300	250	1200	
Estágio			400		100	100	100	100	400	
Total				100	475	275	400	350	1600	

Centro de Educação Profissional Integrado - Av. Sete de Setembro, 3457 - CEP: 80230-010 - Fone (041) 3521-5375
Curitiba - Paraná



1.4 Certificação

De (fl. 12)

Ao concluir o módulo I e II o aluno receberá o certificado de Analista de Processos;

Ao concluir o módulo III o aluno receberá o certificado de Operador de Processos;

Será conferido o diploma de Técnico em Química Industrial aos alunos que concluírem todos os módulos, inclusive os estágios e apresentarem a conclusão do Ensino Médio.

Para (fl. 483)

Ao concluir o módulo I e II o aluno receberá o certificado de Analista de Processos Químicos;

Ao concluir o módulo III o aluno receberá o certificado de Operador de Processos Químicos;

Será conferido o diploma de Técnico em Química aos alunos que concluírem todos os módulos, inclusive os estágios e apresentarem a conclusão do Ensino Médio.



PROCESSO N° 574/15

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

Deise Marchioro Foggiatto ME
Especialmix Industrial Ltda
Proadec do Brasil Ltda
Zaf Representações Comerciais Ltda
Leclair Indústria e Comércio de Perfumes e Cosméticos
Ltda

Os termos de convênio estão anexados às fls. 918 a 941.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

CURSO	Técnico em Química Industrial			
Turno(s):	Manhã			
Ano	Matrículas	Transferências	Desistentes	Concluintes
2008	34	00	09	25
2009	36	00	11	25
2010	50	00	16	34
2011	25	00	10	15
2012	40	00	11	29
2013	29	--	--	--

1.7 Coordenação de Curso (fl. 859)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Ricardo Barbosa -André Francisco Ramos Dias	-Bacharel em Engenharia Química -Licenciatura em Física e Química	-Coordenação de Curso -Coordenação de Estágio

1.8 Comissão de Verificação (fl. 992)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 451/14, de 09/02/14, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Itália dos Reis, licenciada em Letras; Vera Lúcia Bergamini Erbe, licenciada em História; Fernanda Giselly Matsuda, bacharel em Psicologia e como perita Josiane Cava Guimarães, bacharel em Química, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 574/15

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 160/15 - DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR n° 615/08, de 16/09/08.

De acordo com a Resolução CNE/CEB n° 01/14, de 05/12/14, o Curso Técnico em Química fica inserido no Eixo Tecnológico: Produção Industrial.

Apresenta o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros à fl. 1003, com prazo de validade até 15/12/15 e a Licença Sanitária à fl. 1005, com prazo de validade até 08/11/16.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso e manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1200 horas, mais 400 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1600 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 35 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Integrado, do município de Curitiba, mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda, pelo prazo de cinco anos, a partir de 30/09/13 até 30/09/18;

b) às alterações do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 574/15

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC–Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano do Curso atendendo ao prazo estabelecido no artigo 9º da Resolução CNE/CEB nº 01/14, de 05/12/14;

c) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13, de 10/12/13–CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, observando o artigo 48, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 574/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 30 de julho de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE